



CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

COMO SOLICITAR O CADASTRAMENTO:

Primeiramente, é necessário entrar em contato com a Seção de Avaliação e Controle – SEACONT, para verificar se há numeração de CNES previamente cadastrada no endereço pretendido. Não havendo, basta providenciar os documentos abaixo:

Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária – SEVISA – maiores informações no link: <http://www.santos.sp.gov.br/?q=content/solicitacoes-para-vigilancia-sanitaria> Trazer 01 (uma) cópia simples da Licença (não basta o protocolo de solicitação);

Cópia simples do CNPJ ou CPF (caso do profissional liberal que mantém consultório), emitido pela Receita Federal;

Cópia simples do Alvará (capa do carnê do ISS) do ano vigente.

Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), devidamente preenchidas, datadas, assinadas e carimbadas. Para obter os formulários, acesse a página do CNES na Internet, no endereço:

[http:// http://cnes.datasus.gov.br/pages/downloads/documentacao.jsp](http://cnes.datasus.gov.br/pages/downloads/documentacao.jsp). Para o caso de clínicas e consultórios isolados, não é necessário o preenchimento de todas as fichas, apenas as de numeração 01, 02, 04, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 21, disponíveis para download aqui: <http://www.santos.sp.gov.br/?q=servico/cnes-cadastro-nacional-de-estabelecimento-de-saude>

Carta de solicitação de inclusão da Unidade / Profissional no CNES, digitada ou a próprio punho, conforme modelo abaixo. (Poderá ser entregue em duas vias, caso haja necessidade de protocolo).

À

Secretaria Municipal de Saúde

(NOME) _____, (CNPJ/ CPF) _____,

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a minha inclusão no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Santos ____/____/____

Assinatura e carimbo



Levar toda a documentação na SEACONT – Rua Barão de Paranapiacaba, 241, 3º andar, no período das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Estando tudo correto, o número de CNES será gerado e poderá ser retirado no mesmo local após 2 dias úteis.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 - No estabelecimento (Consultório isolado), instituído no cadastro da Receita Federal como Pessoa Física, no caso de haver mais de um profissional em consultório no mesmo endereço, não caracteriza mais de um estabelecimento, devendo dispor, portanto, de um único CNES. Os profissionais deverão ter o mesmo CNES pois ambos trabalham dentro do mesmo estabelecimento de saúde, que deve ser cadastrado tendo um deles como responsável, e os demais deverão estar cadastrados como profissionais do mesmo estabelecimento, porém sem vínculo empregatício.

2 - Profissional que tenha consultórios em mais de um endereço deverá ter um nº de cadastro para cada um deles, pois são estabelecimentos diferentes, mesmo que situados em um mesmo município;

3 - Quando o consultório estiver dentro de um estabelecimento que também tenha CNES (EX: Clínica) o consultório só poderá ter outro nº de cadastro, se este consultório não estiver abrigado dentro do mesmo CNPJ e suas instalações físicas serão consideradas do consultório e não da clínica.

4 - Se o consultório trabalha sob o mesmo CNPJ, ou seja, todos os consultórios pertencem a uma mesma pessoa jurídica, apenas um único CNES deverá ser liberado.

5 - Para aqueles profissionais que não demandem área física específica para atuação como autônomos (ex: Anestesiologista) fica dispensado o CNES com exceção de profissionais que possuem equipamento (ex.endoscópio) e que utilizem o mesmo nos estabelecimentos em que prestem atendimento, o mesmo poderá ter o seu cadastro realizado. Obs.: Não será gerada numeração de CNES para PONTO DE REFERÊNCIA.

6 - O profissional que constituir uma pessoa jurídica, porém, inicialmente com o consultório cadastrado como pessoa física, deve providenciar a alteração cadastral, mantendo o mesmo código CNES. Necessário que o profissional esteja cadastrado no estabelecimento, bem como os equipamentos e serviços existentes. A alteração deve ser feita através do preenchimento da ficha 01 do CNES, com a apresentação da cópia do CNPJ.



7 – No caso de alteração de endereço, é necessário entrar antes em contato com a Seção de Avaliação e Controle – SEACONT, para verificar se há numeração de CNES previamente cadastrada no endereço pretendido. Se o endereço estiver disponível para cadastramento, a alteração deverá ser feita através da ficha 01 do CNES, lembrando que é necessário entregar cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e Alvará do novo endereço.

LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – CNES

A Seção de Avaliação e Controle – SEACONT, realiza o atendimento ao CNES no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, no endereço abaixo:

Rua Barão de Paranapiacaba, 241 – 3º andar – Encruzilhada / Santos (Prédio do SAMU)

Telefone: (13) 3213-2559 / 3213-2557 / 3213-2558 / 3213-2560.